

APREGOADO  
Em 28/11/23

DISCUTIDO  
Em 28/11/23

Parecer ccJ favorável  
de pleno



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR  
2m Anunidade

28 DE novembro DE 2023

[Handwritten signature]

## PROJETO DE LEI N.º 93 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PSIQUIATRA A QUE SE REFERE A LEI N.º 1.735, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a contratação em caráter temporário de 01 (um) profissional médico psiquiatra a que se refere a Lei n.º 1.735, de 25 de outubro de 2022, por mais 12 (doze) meses, prorrogáveis mais uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de novembro de 2023.

[Handwritten signature]  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 93/2023**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade prorrogar o contrato temporário de médico psiquiatra por mais 12 (doze) meses.

A lei municipal n.º 1.735/2022 autorizou duas contratações temporárias para atender a excepcional interesse público, para médicos Pediatra e Psiquiatra.

Ainda existe demanda excepcional para atendimentos psiquiátricos no Município, especialmente por se tratar de especialidade para a qual não se possui outro profissional habilitado nos quadros do Município.

O médico psiquiatra contratado temporariamente já desenvolveu vínculos nos atendimentos com os pacientes, acompanhando suas situações de forma próxima. Dessa forma, a prorrogação do contrato não apenas garante a continuidade dos serviços, como também a manutenção de profissional que conhece o quadro de alguns dos pacientes a longo prazo, o que tende a ser benéfico para o tratamento necessário.

Por fim, já prevendo as vedações do próximo ano em razão do período eleitoral, busca-se desde já garantir a possibilidade de mais uma prorrogação em 2024, uma vez que entre os três meses anteriores a eleição e a posse dos eleitos as leis que autorizam e prorrogam contratações ficarão limitadas às hipóteses do art. 73, V, da Lei n.º 9.504/97.

São esses os motivos pelos quais encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando desde já sua análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal